



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6.320/87

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do inciso VI, do artigo 3º, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios),

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados, por vias amigável ou judicial, os imóveis adiante descritos, necessários à implantação de rede viária e obras complementares de preservação de rede existente, infraestrutura básica e equipamentos comunitários:

- 1- Um prédio comercial construído em alvenaria situado na Avenida Brasil, nºs 852,856 e 864, e Avenida Manoel Goulart, nºs 32,40 e 44, e seu respectivo terreno, que consta pertencer a José Moises Pereira, ou sucessores cadastrado na Coordenadoria de Administração Tributária, da Prefeitura Municipal sob nº 3023170100289-0106 à 0606, medindo 289,77m² a área de construção e 288,36m² a área do terreno.
- 2- Um prédio comercial construído em alvenaria situado na Avenida Brasil, nº 913, e seu respectivo terreno que consta pertencer a Joaquim Gabriel, ou sucessores, cadastrado na Coordenadoria de Administração Tributária, da Prefeitura Municipal sob nº 3023110000346-0102 à 0202 medindo 1.636,46m² a área de construção e 1.470,00 m² a área do terreno
- 3- Um prédio comercial e residencial, construído em alvenaria, situado na Avenida Brasil nºs 881 891 e 901, e seu respectivo terreno, que consta





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6.320/87

Fls. 02

pertencer a Nehie Buchalla Macruz, ou sucesso
res cadastrado na Coordenadoria de Administração
Tributária, da Prefeitura Municipal sob nº
3023110000366- 0103 à 0303, medindo 1.125,00m² a
área de construção e 858,40m² a área do terreno.

4- Um prédio comercial, construído em alvenaria si
tuado na Avenida Brasil, nºs 851 e 851a, e seu
respectivo terreno, que consta pertencer a Felix
Buchalla, ou sucessores, cadastrado na Coorde
nadoria de Administração Tributária sob nº
3023110000407- 0102 à 0202, medindo 915,72m² a
área de construção e 1.999,11m² a área do terre
no.

Art. 2º - As áreas de que trata o artigo 1º, serão incor
poradas aos bens de uso comum do povo.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal, através de sua
Assessoria Jurídica, autorizada a promover, amigável ou judi
cialmente, as desapropriações, de que trata o presente decre
to.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto,
correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suple
mentadas se necessário for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

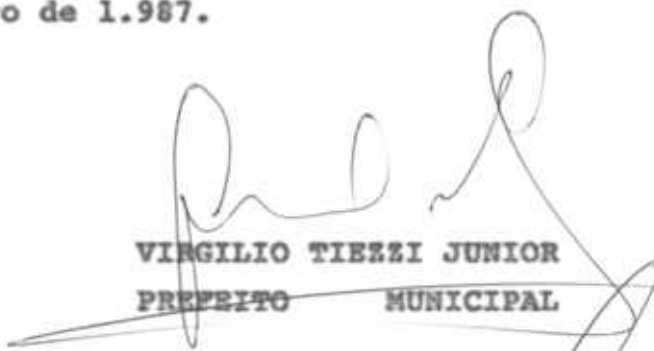
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6.320/87

Fls. 03

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrario.

**Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo
Leal", 03 de novembro de 1.987.**



VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



NICOMEDES SANCHES JUNIOR
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO



MARISA COELHO TIBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO